



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a correção anual do vale-alimentação, conforme previsto na Resolução nº 02 de 22/02/2024, em seu artigo 2º, §2º, adotando o IPCA como fator de correção.

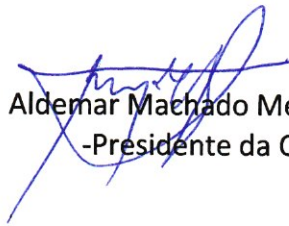
Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 31, I, do Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido o vale-alimentação da Câmara Municipal de Jambéiro, adotando-se o índice IPCA, conforme determina a Resolução nº 02 de 22/02/2024, em seu artigo 2º, §2º, o qual passará a ter o valor de R\$ 340,70 (trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2025.

Jambéiro, 23 de janeiro de 2025.


Aldemar Machado Mendes Ribeiro
-Presidente da Câmara-

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado e afixado em quadro informativo na Secretaria da Câmara Municipal de Jambéiro e no site oficial.